



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 877/2015
Data 16/06/15
17:15

Ofício nº 98/2015

Serafina Corrêa, 16 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 46/2015.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 46/2015 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E
FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOCOOPERLATE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 15/06/2015.

Respeitosamente,


Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
14	

REPETITURA MUNICIPAL DE S. CORREA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 377/2015
Data 16/06/15

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Parceria e Fomento para a
realização da 8ª ExpoCooperlate e dá outras
providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Fomento com a COOPERLATE – Cooperativa Dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ 73.936.403/0001-10, em apoio à realização da 8ª EXPOCOOPERLATE, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, na Unidade Agroindustrial da Cooperlate, com a participação do Município na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o repasse condicionado à disponibilidade financeira do Município, além do fornecimento de transporte de brita e o maquinário necessário para preparação do espaço da Expocooperlate.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo custear parte das despesas com locação de estruturas e divulgação do evento.

Art. 2º São obrigações de cada parceiro:

I – do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) liberar os recursos dentro de suas disponibilidades financeiras;
- c) fornecimento de caminhão para transporte de brita;
- d) fornecimento de máquinas para preparação do espaço.

II – Da COOPERLATE:

- a) ceder duas estantes para que o Município possa divulgar suas atividades, programas e projetos;
- b) ceder um espaço para a divulgação do artesanato do Município;
- c) divulgar o nome do Município durante todo o evento;
- d) fazer relatório e apresentar a prestação de contas nos parâmetros do art. 9º da Lei 3.151, de 19 de novembro de 2013;
- e) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas dos prestadores de serviços relacionados ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer.

23.695.0217.2102 Promoção do Turismo em eventos Culturais

33.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de junho de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 15	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 877/2015

Data 16 de 06/15

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

TERMO DE PARCERIA E FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e o **COOPERLATE – Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa**, inscrita no CNPJ 73.936.403/0001-10, com sede na Rua Arthur Oscar nº 1540, nesta CIDADE, designado neste instrumento como **SEGUNDO PARCEIRO**, representado pelo seu Presidente SrI, tem entre si ajustam o presente **TERMO DE PARCERIA E FOMENTO**, que se regerá conforme cláusulas que segue e respaldados pela Lei Municipal nº :

Cláusula I – Do Objeto

O presente Termo de Parceria e fomento visa, o repasse financeiro para custear parte das despesas com a locação de estrutura e divulgação do evento EXPOCOOPERLATE, ficando condicionado à disponibilidade financeira do Município.

Cláusula II – Responsabilidade do Município:

- ☞ divulgar os termos da parceria;
- ☞ liberar os recursos financeiros dentro das disponibilidade financeira do Município
- ☞ fornecimento de caminhão para transporte de brita;
- ☞ fornecimento de máquinas para preparação do espaço.

Cláusula III- Responsabilidade da Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa:

- a) ceder duas estantes para que o Município possa divulgar suas atividades, programas e projetos;
- b) divulgar o nome do Município durante todo o evento;
- c) fazer relatório e apresentar a prestação de contas nos parâmetros do art. 9º da Lei 3.151, de 19 de novembro de 2013;
- d) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas dos prestadores de serviços relacionados ao evento.

Cláusula IV– Da prestação de contas:

A beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município

Cláusula V – Dos demais encargos

As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes, colaboradores e voluntários que trabalharem para o desenvolvimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 877/2015

Data 16/06/15

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

evento descrito na Cláusula I e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como pela infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

Cláusula VI - Do descumprimento e rescisão

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento ficará obrigada a indenizar as outras pelas despesas havidas e devidamente comprovadas podendo ser rescindido por qualquer uma das parceiras, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VII - Da Vigência

O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de três meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula VIII - Dos Casos Omissos

Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante formalização de adendo contratual.

Cláusula IX – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, 16 de junho de 2015.

Município de Serafina Corrêa

Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa

Testemunhas:
